



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA SÃO JOÃO, Nº 55 – CENTRO CEP: 64.620-000
– DOM EXPEDITO LOPES – PIAUÍ
CNPJ Nº 08.563.705/0091-12



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE DOM EXPEDITO LOPES
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

Nº 016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, com sede na Rua São João, nº 55, centro, inscrita no CNPJ nº 14.010.514/0001-32, representada neste ato por seu secretário, **MATSUZUK CIPRIANO DE MOURA**, portador do CPF nº 661.531.663-34 e RG nº 2.151.248 SSP-PI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Localidade Alto da Passagem, s/n, centro, Dom Expedito Lopes-PI.

CONTRATADA: FRANCISCA MARY DA SILVA, portadora do CPF nº 815.469.711-49, RG nº 1.225.196, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Ferreira, nº 375, Localidade Alto da Passagem, Dom Expedito Lopes-PI.

Considerando que existe previsão legal para contratação de funcionários para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando ainda, que não foi realizado concurso público para preenchimento das vagas para o exercício da função deste contrato.

A Administração Pública Municipal resolve, com fundamento na Lei nº 205/2009 de 26 de fevereiro de 2009, através deste instrumento particular, celebrar o presente contrato de trabalho, no qual os contratantes têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a prestar serviços como ORIENTADORA SOCIAL DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 06 A 15 ANOS) da sede do município, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA deste Município de Dom Expedito Lopes-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA executará os serviços de que trata a cláusula anterior, conforme a devida lotação emanada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA. Sendo que a carga horária será fixada em 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão legal constante no art. 58, CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – Como remuneração pela execução dos serviços prestados nestes termos contratuais, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais e tributos municipais que couberem à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato tem validade a partir de 02 de Fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, se acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista pela LDO/LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida resultante do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Dom Expedito Lopes – Piauí, 02 de Fevereiro de 2017.

Matsuzuk Cipriano de Moura
Matsuzuk Cipriano de Moura
Sec. Mun. de Trabalho e Ação Comunitária
Contratante

Francisca Mary da Silva
Francisca Mary da Silva
Contratada

Testemunha: *Nilena Luísa de Barros*
CPF: 000.511.083-13
Testemunha: *Maria Cristina da Silva*
CPF: 040.188.153.35

DÉCRETO Nº 010/2017.

Dispõe sobre luto oficial, e dá outras providências correlatas.

VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Dom Expedito, Estado do Piauí, fazendo uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o falecimento ocorrido nesta sexta feira dia 24 de fevereiro de 2017, do honroso Ex-Prefeito **JOSÉ BELO DE SOUSA** que em vida, prestou grandes serviços ao município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí.

CONSIDERANDO, ainda a relevância dos serviços prestados e o legado que o Ex-Prefeito e homem público **JOSÉ BELO DE SOUSA**, deixou como modelo de dignidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, no município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DOM EXPEDITO LOPES – PIAUÍ, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Valmir Barbosa de Araújo
VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
GABINETE DO PREFEITO



NOTA OFICIAL DE PESAR

O Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes, em nome de todos os colaboradores da prefeitura supracitada, manifesta aos familiares e amigos sentimentos de pesar e perda irreparável pelo falecimento do Sr. **JOSÉ BELO DE SOUSA**, pai da ex-vereadora Maria Amélia e sogro do Dr. Erivan Eulálio, nesta sexta-feira, dia 24 de fevereiro. José Belo, como era popularmente conhecido, foi vereador de Oeiras por um mandato, de 1958 à 1962 e prefeito de Dom Expedito Lopes por três mandatos, de 1964 à 1966, de 1972 à 1976, 1989 à 1992 e 14 dias do mês de agosto de 2011, encerrando a carreira política como colaborador na nossa vitória do dia 02.10.2016. Tinha como características: Prudência, imparcialidade, vitalidade e, sobretudo, generosidade.

A gestão executiva municipal (2017/2020) se une a dor da família enlutada, rogando a Deus o consolo necessário nessa hora de saudade e dor.

Valmir Barbosa de Araújo
VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal